



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 404, DE 29/12/97.

(Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo à adquirir terreno urbano que especifica”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à adquirir, de forma amigável ou judicial, pelo preço de até **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, o terreno urbano localizado na confluência da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com a Avenida João Dutra Caldeira, Quadra 47, Lote 7 A, que consta pertencer ao Sr. **JURANDIR PINHEIRO**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta **Lei Municipal** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e noventa e sete.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal